



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL
REDE ANDIFES IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

**CHAMADA INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE 02 VAGAS PARA DISCENTES DA
GRADUAÇÃO EM LETRAS DA REDE ANDIFES IDIOMA SEM FRONTEIRAS UFAL –
IDIOMA: PORTUGUÊS**

**Chamada Interna Nº 03/2024/ASI/FALE para os Campi A. C. Simões, Arapiraca e
Sertão**

A Rede Andifes Idioma sem Fronteiras, a Faculdade de Letras e a Assessoria de Intercâmbio Internacional da Universidade Federal de Alagoas tornam pública a abertura do processo seletivo para seleção de discentes dos Cursos de Letras para preenchimento de 02 (duas) vagas da REDE ANDIFES IDIOMAS SEM FRONTEIRAS, edição 2024.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Rede Andifes ISF integra a política de internacionalização e de valorização do ensino, da pesquisa e da extensão na UFAL e foi criada mediante a assinatura de convênio entre universidades brasileiras e a ANDIFES, com o objetivo de potencializar a realização de cursos de línguas e culturas voltados ao aprimoramento da formação de discentes das IES brasileiras.

2. DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de estudo a discentes da Faculdade de Letras da UFAL, regularmente matriculados/as, em efetivo exercício de suas atividades na IES, para ministrar aulas de Português como Língua Estrangeira (PLE), entre julho e dezembro de 2024, de forma remota.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DURAÇÃO E VALORES

3.1. Serão disponibilizadas duas (02) bolsas para estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de Letras da UFAL em 2024.

3.2. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado pela dotação orçamentária 21GS, com recursos da fonte 1.000.000.000

3.3. A bolsa terá duração de seis (06) meses e valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, de julho a dezembro de 2024.

3.4. Para participação, será necessário que o/a candidato/a apresente os seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário (ponto 4.1. desta chamada) e envio de documentação para análise;

II- Envio de carta de intenção em língua portuguesa;

3.5. Não é permitido o acúmulo de bolsas, sejam os recursos provindos da própria UFAL ou de qualquer outra agência de fomento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O/A discente deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/qsj3ZT6kVVtpALFaA> até o dia **18/06/2024**.

4.2. O/A discente deverá obrigatoriamente fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF, com, no máximo, 10M na ordem que segue:

a) Histórico analítico atual;

b) Comprovante de Matrícula;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Carta de Intenção;

e) Comprovante de formação específica ou comprovante de experiência no ensino de PLE.

4.3. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.

5 DA SELEÇÃO DO/A DISCENTE

5.1 PRIMEIRA ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Esta primeira etapa da seleção será realizada por uma comissão julgadora indicada pela Coordenação Rede Andifes ISF/UFAL, nos seguintes termos:

5.1.1 A Comissão Julgadora será composta por três (03) professores/as, que publicará a lista da homologação para a segunda etapa no dia 18/06/2024.

5.1.2 A avaliação dos candidatos será realizada enfatizando o seu perfil acadêmico e obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição e apresentação dos documentos anexos;
- b) Constatação de matrícula regular e frequência semestral em seu curso e de realização de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do curso matriculado, no ato da inscrição;
- c) comprovação de formação específica ou experiência no ensino de PLE (histórico escolar, certificado de cursos);
- d) verificação do rendimento acadêmico, mediante apresentação de histórico atual.

5.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

5.2.1. Nesta etapa, haverá a análise da documentação enviada pelo/a estudante interessado/a que foi homologada e aprovada. A etapa consistirá em:

- a) Análise do Índice de Rendimento acadêmico atual (Etapa Eliminatória);
- b) Análise da Carta de intenção (Etapa Eliminatória);
- c) Análise da formação e/ou experiência no ensino de PLE (Etapa Classificatória);

5.2.1.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico do Curso atual e atualizado do/a candidato/a.

5.2.1.2. Na carta de intenção, o/a candidato/a deverá apresentar um texto escrito em língua portuguesa no qual descreva:

- I- Seu currículo e sua formação;
- II- Sua experiência com PLE (ministração de aulas ou formação específica);
- III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino de línguas;
- IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica e participar de pesquisa sobre o ensino de PLE.

A comissão julgadora avaliará a carta de intenção dos/das discentes seguindo os seguintes critérios:

a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações relevantes para a vaga pleiteada (no máximo 3,0 pontos);

b) Habilidade de exposição crítica e de reflexão sobre o ensino de PLE (no máximo 3,0 pontos);

c) Habilidade de organização de ideias, espontaneidade e pertinência do assunto para o ensino de PLE (no máximo 2,0 pontos);

d) Habilidade de comunicação interpessoal e elaboração de conclusão apropriada (no máximo 2,0 pontos);

5.2.1.3. Os certificados de experiência no ensino de PLE serão classificatórios;

5.3. Os resultados da Segunda etapa serão divulgados no site da FALE, no dia 21/06/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.1. Em caso de empate entre os/as candidatos/as na segunda etapa, serão observados como critérios de desempate, respectivamente, as seguintes avaliações: o coeficiente de rendimento escolar atual e atualizado; a experiência com PLE. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

6.2. Fica expressamente impedida a participação nesta Chamada, além daqueles/AS que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos acima, de todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento da presente chamada, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

Obs: Os/As discentes **não** poderão acumular esta bolsa com outras bolsas ofertadas por esta IE.

7. DOS RECURSOS PARA A BOLSA:

7.1. Serão selecionados/as dois/duas candidatos/as bolsistas.

7.2. O valor de cada bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, sem acréscimos ou possibilidade de acumulação, de julho a dezembro de 2024;

7.3. Os recursos orçamentários serão provenientes da ação 21GS, fonte de recursos do Tesouro.

7.4. O teto orçamentário para o período de duração desta chamada (julho a dezembro de 2024) será de R\$ 1.400,00 mensais (totalizando R\$ 8.400,00 no ano). O pagamento para o exercício de 2024 está condicionado à disponibilidade orçamentária, nos termos da portaria 1060/2020/GR.

8. DO CALENDÁRIO

Preenchimento do Formulário: (https://forms.gle/qsj3ZT6kVVtpALFaA)	18/06/2024
Resultado da Primeira Etapa	19/06/2024
Recursos da Primeira Etapa	20/06/2024
Resultado dos recursos	20/06/2024
Resultado da Segunda Etapa	21/06/2024
Recursos da Segunda Etapa	24/06/2024
Resultado dos recursos	25/06/2024
Resultado final	26/06/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	28/06/2024
Início das atividades	1º/07/2024

Atenção: A ASI e a coordenação Rede Andifes ISF-UFAL não se responsabilizam por problemas técnicos referentes ao envio de formulários on-line.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final será publicado na página da ASI e da FALE no dia **26/06/2024**.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre horários e datas de envio de documentação, resultados e recursos disponíveis na página da Assessoria de Intercâmbio Internacional.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O/A discente selecionado/a deve estar ciente de que sua participação é condicionada a um Termo de Compromisso no qual fica também comprometido a:

- a) Entregar o Relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- b) Escrever um artigo em coautoria com o/a coordenador/a para publicação sobre a experiência vivenciada no programa a fim de divulgar a atividade;
- c) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais;
- d) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho remoto;
- e) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de material didático na modalidade de trabalho remoto;
- f) Apresentar ao coordenador de curso, ao final do curso ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

g) Participar de pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade de ensino remoto;

h) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores ou quando solicitado.

i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento).

9.2 O/A candidato/a selecionado/a fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio sem acréscimo de nenhum outro valor durante a vigência do projeto.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

11.2. Esta chamada é válida até dezembro de 2024.

Maceió/AL, 05 de junho de 2024.

PROF^ª. DR^ª. ELIANE VITORINO DE MOURA OLIVEIRA
Coordenador de Português - Rede Andifes IsF-UFAL

PROF. DR. SÉRGIO IFA
Coordenador Institucional - Rede Andifes IsF-UFAL

Prof. Dr. José Niraldo de Farias
Assessoria de Intercâmbio Internacional